



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.614

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROFESSOR DO 1º GRAU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os atuais cargos integrantes da categoria de Professor do 1º Grau, aos quais se reporta a Lei nº 1.319, de 16 de janeiro de 1976, passam a ter a nomenclatura de PROFESSOR DO 1º GRAU - 1a. fase.

Artigo 2º - Os atuais ocupantes do cargo de Professor do 1º Grau são enquadrados na nova nomenclatura, passando a fazer jûs, a partir de 1º de junho de 1980, ao salário mensal correspondente à 3a. (terceira) referência do nível A da Tabela anexa à presente Lei.

Artigo 3º - A cada período de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, os ocupantes do cargo de Professor do 1º Grau - 1a. fase farão jûs ao acréscimo percentual de 5% (cinco por cento), com Progressões horizontais bienais até a 6a. (sexta) referência do nível A.

§ 1º - As Progressões serão processadas com vigência nos dias primeiro dos meses de janeiro ou junho de cada ano e o efetivo e exercício apurado até a véspera de sua concessão.

§ 2º - Para a apuração do efetivo exercício exigido será considerada, para a próxima Progressão, a data base de 1º de junho de 1980 e, para as subseqüentes, a data da última Progressão obtida.

Artigo 4º - VETADO

Artigo 5º - VETADO

Artigo 6º - VETADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
Lm 1.614	FL. 30	RUP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

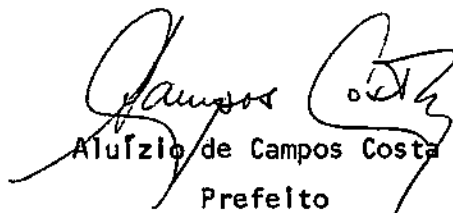
LEI MUNICIPAL Nº 1.614

2.

Artigo 7º - VETADO

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 8 de julho de 1980.


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1.614	FL. 31	Rcp